



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 047/2011

Publicação: Jornal _____

Edição: Data

LEI Nº 1608/2011

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO
DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2011, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, que ficam assim relacionadas:

Item	Entidade-Subvencionada	Valor R\$
01	Associação de Moradores e Amigos do Bairro Rodolfo Gonçalves	27.000,00

Art. 2º - O recurso de que trata esta Lei será liberado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, o qual está previsto no Orçamento vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação dos recursos correlatos a subvenção acima citada, obrigando-as em um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a prestação de contas tanto ao Poder Executivo como Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 25 de maio de 2011.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**